



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.581, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde de Monte Negro ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 223.565,07 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sete Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ 96.115,77 (Noventa e Seis Mil Cento e Quinze Reais e Setenta e Sete Centavos).

D.R: 2.600.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ 2,86 (Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

D.R: 2.631.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ 2.484,41 (Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

D.R: 2.706.3110.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2177 – INCREMENTO DA APS - SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

D.R: 2.600.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 5º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0017.2177 – INCREMENTO DA APS - SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 44.621,37 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).

D.R: 2.600.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 6º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.1080 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 303,01 (Trezentos e Três Reais e Um Centavo).

D.R: 2.706.3110.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 7º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0016.1080 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 37,65 (Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

D.R: 2.631.0000.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, no valor total de R\$ 223.565,07 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sete Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde, referente a saldos financeiros em conta, conforme especificado em solicitação da Semusa e documentação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Monte Negro, 28 de maio 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **28/05/2024 10:32:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**10Z1.2W32.748V.V027.3434**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.8B9.A82** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1581/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **28/05/2024 - 10:19:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 10V2.3719.451X.W46A.0546

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

